



PROJETO DE LEI Nº 065, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA A LEI 1.314 DE 30 DE JULHO DE 1991 QUE RECONHECE ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS CARENTES DE CASTELO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 1º da Lei 1.314 de 30 de Julho de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

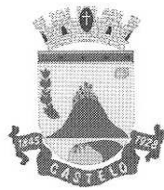
*"Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS DE CASTELO.**"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor um ano após sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Dezembro de 2016.


JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 065 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei 065 de 27 de Dezembro de 2016, que altera a lei 1.314 de 30 de Julho de 1991, que reconhece a **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS CARENTES DE CASTELO** como de utilidade pública.

A ACRIC, tem por objetivo principal promover ações, atividades, projetos e programas, no âmbito do Município de Castelo, capazes de contribuir para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e assistência de crianças e adolescentes, formando cidadãos do futuro.

A referida associação de crianças oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Face o exposto, ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS CARENTES DE CASTELO, passará a ser denominada **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS DE CASTELO**, retirando portanto a denominação "carentes", utilizando assim a mesma nomenclatura constante no Estatuto da Associação.

Essas são Senhores Vereadores as razões que nos levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, que esperamos seja analisado e aprovado por todos os ilustres edis dessa Casa de Leis.

Castelo, ES, 27 de Dezembro de 2016.


JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal